

LEI Nº 2.280, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre doação de áreas da Fundação Educacional de Gurupi - FEG ao Município de Gurupi, revogada a Lei Municipal nº 2.211 de 18 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Fundação Educacional de Gurupi - FEG, instituição de ensino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.210.830/0001/06, autorizada a transferir por meio de doação ao Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52, com sede, a na Rua 14 de Novembro, 1500, CENTRO, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/n.º em Gurupi - Tocantins, o imóvel descrito no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta Lei caracteriza-se como sendo:

~~I — Lote 06 — E, do Loteamento Fazenda Santo Antônio (do Loteamento Parque Residencial das Acácias). Gleba 08, 4º etapa, folhas "A", desde município, co área de 2.20.00 há, situada na Avenida Antônio Nunes da Silva (do Loteamento Parque Residencial das Acácias) dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 05 B, cravado na confrontação da Avenida Antônio Nunes da Silva (do Loteamento Parque Residencial das Acácias); daí segue confrontando com esta no rumo de NW83°02'SE e distância de 100.00 metros, até o marco 05 — E, cravado na confrontação do lote 06 — remanescente e do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 08, 3ª etapa; daí segue confrontando com o lote 06 — remanescente nos seguintes rumos e distância: 172°44'00"SW 220.00 metros, 83°02'00"~~

~~SE — 100,00 metros, 172°44'00"SW — 220,00 metros, respectivamente, passando pelos marcos 05-D, 05-C, até o marco 05-B, início do perímetro.~~

I - Lote n. 06-E, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 4ª Etapa, fls. A, situado com frente para a Avenida Antônio Nunes da Silva, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 2,8772 ha; dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do marco 05-B, cravado na confrontação do Lote n. 06 (remanescente) com a Avenida Antônio Nunes da Silva, do Loteamento Residencial Parque das Acácias; daí, segue confrontando com esta, com o rumo de NW 83°02 'SE e distancia de 150,00 metros, até o marco 05-A; daí, segue confrontando com o lote 06-A, no rumo de SW 17°32 'NE e distancia de 223,77 metros, até o marco de 05-D; daí, segue confrontando com o lote 06 (remanescente), nos seguintes rumos e distancias: SE 83°02'NW - 110,98 metros; e NE 172°44'SW - 220,00 metros, passando pelo marco 05-C, indo até o marco 05-B, início do perímetro. [**\(Alterado pela Lei Ordinária N° 2.453, de 24 setembro de 2019\).**](#)

Art. 2º. A área descrita no parágrafo único do art. 1º desta lei, será destinada, exclusivamente, a construção de uma Unidade Educacional de Tempo Integral.

~~**Art. 3º.** Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para construção da obra pelo beneficiário a contar da efetiva transmissão da propriedade. Caso não seja construída a obra neste prazo, a área retornará automaticamente a Fundação Educacional de Gurupi - FEG.~~

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para construção da obra pelo beneficiário a contar da efetiva transmissão da propriedade. Caso não seja construída a obra neste prazo, a área retornará automaticamente a Fundação Unirg. [**\(Alterado pela Lei Ordinária N° 2.453, de 24 setembro de 2019\).**](#)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.211 de 18 de maio de 2015.

Gabinete do prefeito aos vinte e nove dias do mês de março de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal